



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI – LM Nº 013/2023 DE 02 outubro de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Por meio da presente, encaminhamos ao Colendo Plenário dessa Casa de Leis, o projeto de Lei nº **013/2023**, de nossa autoria, que “Institui a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser comemorada anualmente no mês de maio, em alusão ao Dia das Mães, no município de Itiquira-MT, e dá outras providências”.

O parto humanizado, mais que um benefício, é um direito da mulher. A humanização compreende pelo menos dois aspectos fundamentais.

O primeiro diz respeito à convicção de que é dever das unidades de saúde receber com dignidade a mulher, seus familiares e o recém-nascido. Isto requer atitude ética e solidária por parte dos profissionais de saúde e a organização da instituição de modo a criar um ambiente acolhedor e a instituir rotinas hospitalares que rompam com o tradicional isolamento imposto à mulher.

O outro se refere à adoção de medidas e procedimentos sabidamente benéficos para o acompanhamento do parto e do nascimento, evitando práticas intervencionistas desnecessárias, que embora tradicionalmente realizadas não beneficiam a mulher nem o recém-nascido, e que com frequência acarretam maiores riscos para ambos. Além da diminuição de riscos da cirurgia com o parto normal, há de salientar as vantagens que ocorreriam para o Sistema de Saúde, o qual teria uma significativa redução nos custos, haja vista a diminuição das intervenções médicas e do tempo de internação das mães e dos bebês, garantindo assim um volume muito menor de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

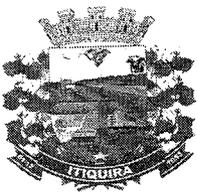
medicações e analgesia epidural a serem aplicadas. Retirar a mulher de seu "sofrimento" e "acelerar" o parto através de medicações e de manobras técnicas ou cirúrgicas é uma tarefa nobre e importante da Medicina.

É óbvio que muitas vezes, complicações na hora do parto exigem uma intervenção cirúrgica para garantir a vida da mãe e do bebê. Porém, em várias outras situações não há a necessidade de tais intervenções, mas, para acelerar o processo, passa-se por cima da vontade da mãe, impedindo que esta dê à luz da forma que sempre sonhou. Importante ressaltar que a humanização no parto não significa que o parto deva ocorrer sempre de forma natural, mas que a vontade da mãe seja respeitada. Muitas vezes, a vontade da mulher é que o parto seja realizado através de uma cirurgia cesariana, nem sempre a mulher deseja um parto normal. E é neste contexto que entra a importância da humanização no parto: respeitar a vontade da mulher e não a vontade do médico ou da equipe de saúde, levando sempre em consideração, obviamente, as condições físicas e de saúde da mãe e do bebê neste momento.

Pelos motivos supracitados, conto com o apoio dos meus pares na aprovação deste relevante projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itiquira,
em 02 de outubro de 2023.


EUFRAZIO CABRAL
Vereador (PL)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROJETO DE LEI- LM Nº 013/2023.

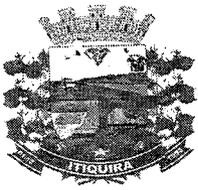
“Institui a **Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado**, a ser comemorada anualmente no mês de maio, em alusão ao Dia das Mães, no município de Itiquira-MT, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a presente lei;

Art. 1º Fica instituída no Município Itiquira a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser comemorada anualmente no mês de maio, em alusão ao Dia das Mães.

Art. 2º Durante o mês de maio, a Secretaria de Saúde promoverá palestras, divulgação de material informativo impresso e/ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, enfermagem, psicologia, serviço social, educação, doulas entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral, com o objetivo de:

I - Orientar a população do município sobre direitos das gestantes e do nascituro, inclusive quanto ao de escolha quanto ao tipo de parto, de acordo com a saúde da mãe e do bebê;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

II - Expor e debater as garantias constitucionais do direito à vida, à saúde, à proteção da maternidade e à assistência humanizada ao parto;

III - Conscientizar os profissionais de saúde e a população sobre os benefícios do parto normal e a importância do parto humanizado, bem como as práticas e condutas que caracterizam o parto humanizado.

Art. 3º Fica a "Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado" incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itiquira-MT.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itiquira, em 02 outubro de 2023.


EUFRAZIO CABRAL
Vereador (PL)